

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** 

PROCESSO LICITATÓRIO № 26/2023 PREGÃO PRESENCIAL № 11/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE

CONSTRUÇÃO/REFORMA, MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DO

MUNICÍPIO DE ERNESTINA.

O Município de Ernestina/RS cadastrado sob CNPJ 92.406.180/0001-24 através do seu Prefeito Municipal, Sr. RENATO

BECKER, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 8:15h, do dia 14 do

mês de março do ano de 2023, na sala do Departamento de Licitações, localizada no prédio do Centro Administrativo

Municipal, na rua Júlio dos Santos, nº 2021, se reunirão a pregoeira e a equipede apoio, designados pela Portaria nº

021/2021, objetivando o Registro de Preços dos produtos relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali

estabelecidas, visando aquisições futuras e parceladas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto

Municipal nº 016/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital.

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que

preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Presencial é REGISTRAR OS PREÇOS, para aquisições futuras e parceladas de materias de

construção/reforma, material hidráulico e materiais elétricos para uso das secretarias do Município de Ernestina, de acordo

com a necessidade.

1.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participar do certame, a Licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em

envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de N° 01 e N° 02, para o que se

sugere a seguinte inscrição:

Envelope 01

**AO MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS** 

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°11/2023** 

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA** 

**PROPONENTE:** (nome completo)

CNPJ:





#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Envelope 02

AO MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2023** 

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** 

PROPONENTE: (nome completo)

CNPJ:

#### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a), diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificadoe credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. **3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial de identificação que contenha foto.

### **3.1.1.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- **3.1.2.** A Licitante que se fizer representar diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ouassemelhado, deverá apresentar:
- a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedadepor ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- **d)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) em se tratando de cooperativa a habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação do EstatutoSocial e Ata de Assembleia Geral de Constituição da Cooperativa, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;
- f) registro comercial, se empresa individual.

#### 3.1.3. A Licitante representada por procurador deverá apresentar:

- a) instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes paraa outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; <u>ou</u>
- **b)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da Licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (Modelo Anexo II).
- **b.1)** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- c) Em ambos os casos (a e b), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- **3.2.** A Licitante deverá apresentar, ainda, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo Anexo III).





#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- **3.3.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo IV).
- **3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a Licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à Licitação.
- 3.5. A documentação referente ao credenciamento, de que tratam os itens 3.1 à 3.4, deverão ser apresentadas fora dos envelopes.
- 3.6. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) Licitante, sob pena de desclassificação.

#### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das Licitantes e demais pessoaspresentes à sessão pública do pregão, o(a) Pregoeiro(a), após o credenciamento, receberá os envelopes Nº 01
- PROPOSTA e N° 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participaçãode nenhuma Licitante retardatária.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1 Deverá ser apresentado no envelope n. º 01 o seguinte:
- 5.1.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá obrigatoriamente ser preenchida em formulário padronizado de proposta constante no ANEXO I, que também estará disponível em arquivo XML (Extensible Markup Language). Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para que os proponentes interessados realizem o download, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, no aplicativo "Digifred Proposta", para digitação de valores propostos, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO.
- 5.1.2. A proposta financeira preenchida através do aplicativo "Digifred Proposta" deverá ter o seu arquivo XML salvo e entregue, em mídia CD-RW ou Pen Drive e impressa. A Proposta Financeira impressa deverá conter as mesmas informações da mídia (CD-R ou DVD-RW), ambos dentro do envelope 02- Proposta Financeira;

Parágrafo Único: O nome e extensão do arquivo XML gerado após o preenchimento da proposta financeira NÃO deverá ser renomeado, uma vez que este já salva automaticamente com o CNPJ da empresa licitante.

- 5.1.3. Deverá cada licitante acondicionar adequadamente a sua mídia, sendo que o Município não se responsabilizará por danos ou defeitos nas referidas mídias, por acondicionamento errôneo por parte do licitante;
- 5.1.4. Não serão enviados/recebidos arquivos e/ou aplicativo de forma diversa da constante do presente Edital;
- 5.1.5. A proposta deverá conter o preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- 5.1.6. Serão desclassificadas as propostas com valores acima dos contidos no orçamento elaborado pelo Município de Ernestina.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário, no máximo, TRÊS CASAS decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.





#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Observação 2: Composição do arquivo e o aplicativo da Proposta:

- a) Arquivo XML (EXtensible Markup Language) arquivo contendo os itens que devem ser cotados, requisito necessário para os fornecedores;
- b) Aplicativo Digifred Proposta- aplicativo utilizado para preencher a proposta comercial em formulário padrão. Disponíveis no setor de licitações deste Município.
- 5.1.7. Na falta da declaração do prazo mínimo de vigência do preço ofertado, subentender-se-á que a proposta tem validade pelo prazo de sessenta (60) dias, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.1.8. O produto ofertado deverá ser de qualidade a atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.

#### 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1. Dada a palavra a Licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.
- **6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **01% (um por cento).**
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusãoda Licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo (a) Pregoeiro(a), as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste





#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

edital e seja compatível com o preço de mercado.

**OBSERVAÇÃO 02** - A rodada de lances e/ou disputa de lances encerra-se no momento em que havendo pelo menos duas empresas competindo, uma delas declinar, sendo considerado vencedor o último lance ofertado pela empresa que não declinou, passando neste momento a aplicação das regras de desempate, especialmente se na disputa estiverem competindo empresa beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e empresa do Regime Geral.

- **6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta Licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

  OBSERVAÇÃO 03 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como instrumento convocatório.
- 6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, daLei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4, deste edital.
- **6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço. Apresentando proposta inferior será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- **6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o Licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- **6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 17.2 deste edital.





#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a Licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE № 02**, os seguintes documentos:

#### 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- **d)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) em se tratando de cooperativa a habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação do EstatutoSocial e Ata de Assembleia Geral de Constituição da Cooperativa, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;
- f) registro comercial, se empresa individual.

**OBSERVAÇÃO 04 -** Serão dispensados da apresentação, no envelope de habilitação, os documentos que aempresa já houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste Edital.

#### 7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **b)** Alvará de funcionamento da empresa da sede da licitante (se esta for válida somente com a apresentação da licença ambiental e licença sanitária, deverá a empresa anexar original ou cópia autenticada);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a TributosFederais e à dívida ativa da União) com abrangência previdenciária;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

#### 7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emprazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

## 7.1.4. DECLARAÇÕES:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelodo Decreto Federal nº 4.358-02 (Modelo Anexo V);





#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- **b)** Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão daAdministração Pública de qualquer esfera de governo (Modelo Anexo V);
- c) Declaração atestando que a empresa participante da Licitação não possui em seu quadro societário servidorpúblico da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Modelo Anexo V).
- **7.1.5.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do(a) Pregoeiro(a) pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da Licitação, devendo a Licitante retirá-lo, após aquele período, noprazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- **7.1.6.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a Licitante eexaminará as ofertas subsequentes e qualificação das Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

#### 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **8.1.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a vencedora e todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica. A seguir, será dada as Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.
- **8.2.** Tendo a Licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **8.3.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **8.4.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **8.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.6.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.
- **8.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços.
- 8.8. A licitante convocada para assinar a ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- **8.9.** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata.

#### 9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva





#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Ata.

#### 10. DAS CONTRATAÇÕES

- **10.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **10.2.** A contratação junto ao fornecedor registrado, após a assinatura da Ata, será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou outro equivalente.
- **10.3.** Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratosque poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- **10.4.** Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo I, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- **10.5.** Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

### 11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 11.1. A entrega do objeto constante do Termo de Referência Anexo I desta licitação deverá ser realizada de imediato, em até 30 minutos após solicitação e emissão da ordem de compra e empenho, junto ao Município de Ernestina no endereço da Secretaria solicitante, no horário de expediente, sem ônus ao Município. A emissão feita de forma diferente acarretará o não pagamento pelo Município de Ernestina.
- **11.2.** Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ourescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - **b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - **b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### 12. DO PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento será efetuado junto a Tesouraria do Município ou via deposito bancário, em até 30 dias após a entrega dos materiais ao Município, e a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato.
- **12.2.** Nos preços propostos pelo Fornecedor estão inclusos, além dos insumos que os compõem, todos os impostos que o mesmo está obrigado a recolher, integralmente, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.
- 12.3. Correrão por conta do Fornecedor as despesas com embalagens, frete e seguro para entrega dos produtos.





#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- **12.4.** Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).
- **12.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV doperíodo ou IPCA, o que convier ao Município, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- **12.6.** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas no impacto orçamentário financeiro e/ou minuta do contrato, no momento da contratação.

#### 13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **13.1.** Os preços registrados não sofrerão reajustes, conforme § 1° do art. 2º da Lei Federal n° 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001, porém poderão ser recompostos, conforme o item seguinte.
- **13.2.** Ocorrendo desequilibro econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado. A revisão contratual, prevista nesta cláusula, deve levar em conta os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
- **13.3.** O preço ajustado no Contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamentereconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

#### 14. DAS PENALIDADES

- **14.1.** Pelo inadimplemento das obrigações seja, na condição de participante do Pregão ou de Contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- **d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 10%





#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

(dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

- 14.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a Licitante tenha junto ao Município;
- **14.3.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **14.4.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 15. DA FISCALIZAÇÃO

- **15.1.** A fiscalização do fornecimento caberá diretamente aos Secretários (as) Municipais, ou através de servidor(a) formalmente designado(a) na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o edital, contrato e os documentos que o integram.
- **15.2.** Os fiscais dos órgãos participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.
- **15.3.** As irregularidades constatadas pelos órgãos participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi- las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, serão prestadas aos interessados no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Ernestina/RS, no Departamento de Licitações, sito na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, ou pelo telefone (54) 3378-2022, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **16.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo.
- **16.3.** Qualquer impugnação sobre o presente certame deverá ser formulada por escrito, e protocolada ao Pregoeiro (a). Não será aceita impugnação via e-mail e fax.
- **16.4.** Nos **recursos e/ou impugnações** serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.
- **16.5.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **16.6.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- **16.7.** Todos os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor competente do Município de Ernestina/RS, o uainda, publicação em





#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

- **16.8.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- **16.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a).
- **16.10.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- **16.11.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **16.12.** É facultado ao (a) pregoeiro (a), ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **16.13.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **16.14.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.
- **16.15.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.16.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafos 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- **16.17.** Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site <a href="https://www.ernestina.rs.gov.br">www.ernestina.rs.gov.br</a>.

Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

- **16.18.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:
- a) Anexo I Termo de Referência
- b) Anexo II Modelo de Credenciamento.
- c) Anexo III Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- d) Anexo IV Declaração de enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa.
- e) Anexo V Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF, Declaração de Idoneidade eDeclaração de que não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público.
- f) Anexo VI Minuta da Ata de Registro de Preços.
- g) Anexo VII Minuta do contrato.





## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

#### 17. DO FORO

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ernestina/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação edo contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ernestina/RS, 28 de fevereiro de 2023.

RENATO BECKER

Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** 

## PROCESSO LICITATÓRIO № 26/2023 PREGÃO PRESENCIAL № 11/2023 - RP

#### ANEXO I

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. OBJETO:

**1.1.** O objeto da presente licitação consiste no registro de preços para aquisição futura e parcelada de materias de construção/reforma, material hidráulico e materiais elétricos para uso das secretarias do Município de Ernestina, de acordo com a necessidade, conforme es pecificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do Item	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Referência	Valor Total Estimado
01	CIMENTO 50 KG	SC	100,000	37,745	3.774,50
02	TAMPÃO 40MM	UN	25,000	3,745	93,63
03	TAMPÃO 50MM	UN	25,000	6,645	166,13
04	CABO FLEXÍVEL 4MM AZUL	М	100,000	3,145	314,50
05	CABO FLEXÍVEL 4MM PRETO	М	100,000	3,145	314,50
06	PREGO 25X72	KG	50,000	21,053	1.052,65
07	PREGO 26X84	KG	50,000	22,295	1.114,75
08	PREGO 17x27	KG	50,000	15,807	790,35
09	PREGO 18X30	KG	50,000	16,7900	839,50
10	PREGO 15X18	KG	50,000	17,633	881,65
11	PREGO 13X15	KG	50,000	20,513	1.025,65
12	PALANQUE CONCRETO 12X12 2,30 METROS	M	50,000	113,65	5.682,50
13	ESCORA DE CONCRETO 12 X 12,2 MTS	UN	20	110,40	2.208,00
14	CURVA LONGA 90º GRAUS 32MM	UN	20	8,05	161,00
15	CURVA LONGA 90º GRAUS 40MM	UN	20	12,845	256,90
16	CURVA LONGA 90º GRAUS 50MM	UN	20	14,20	284,00
17	CURVA LONGA 90º GRAUS 60MM	UN	20	54,90	1.098,00
18	LONA PRETA MICRA 100, ROLO 100 METROS X 4 METROS DE LARGURA.	ROLO	03	539,50	1.618,50
19	ROLO LÃ ANTI GOTA 9CM	UN	50	16,925	846,25
20	MÁQUINA COSTAL PULVERIZADOR 20 LITROS	UN	01	139,00	139,00
21	POSTE DE CONCRETO 7 METROS, 200 DAN.	UN	10	800,00	8.000,00
22	ARAME TRAMA 18	ROLO	05	27,33	136,65
23	KIT PARA MEDIDOR MONOFÁSICO PADRÃO CPFL COM POSTE GALVANIZADO 90 DAN, 7,5 METRPS COM SAÍDA AÉREA, MONTADO	KIT	10	1.795,00	17.950,00
24	TELA SOLD. 1,20, ROLO DE 25 METROS, 1,9MM	ROLO	05	614,33	3.071,65





#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

25	ARAME LISO CERCA ROLO DE 1,250 METROS, 14MM	ROLO	03	553,96	1.661,88
26	FERRO 1 POLEGADA BARRA DE 12 MTEROS	UN	15	324,00	4.860,00
27	CANTONEIRA 1.12X114, BARRA 6M	UN	06	205,00	1.230,00
28	TELHA FIBROCIMENTO BRASILIT 4MM, 2,44 X 0,50 METROS	UN	300	26,266	7.879,80
29	AREIA MÉDIA	METRO	30	210,00	6.300,00
30	TIJOLO MACIÇO 9X12X20	UN	20.000	1,015	20.300,00
31	LONA PLÁSTICA 200 MICRAS 06 X 100M, COR PRETA, LISA, EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, LARGURA DE 06 METROS X 100 METROS DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, ROLO DE 60 KG.	ROLO	10	1.268,66	12.686,60

1.2. As quantidades constantes do quadro acima são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

- **2.1.** Os materiais a serem adquiridos será utilizado em diversas secretarias e órgãos municipais, a fim de propiciar a agilidade e o funcionamento dos trabalhos da municipalidade.
- **2.2.** As quantidades estimadas foram obtidas através das quantidades utilizadas pelas Secretarias e Órgãos Participantes durante o período dos últimos dois anos, com uma margem de saldo para que não ocorra falta de materiais durante o período de validade da Ata de Registro de Preços.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

## 4. VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

**5.1.** Participam dos procedimentos iniciais deste processo e integram a Ata de Registro de Preços, todos os Órgãos e Secretarias do Município de Ernestina/RS.

## 6. VALIDADE DA PROPOSTA:

**6.1.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a <u>60 (sessenta) dias</u>, a contar da data da sessão de recebimento dos envelopes deste pregão presencial.

### 7. FORMA DE PAGAMENTO:

**7.1.** O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal que deverá estar atestada pelo servidor responsável indicado pelo seu gestor, bem como mediante a apresentação dos documentos de comprovação de regularidade fiscal constantes do art. 29 inc. III, IV, e V da Lei nº 8.666/93.





#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

#### 8. PRAZO DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

- 8.1. A entrega do objeto constante do Termo de Referência Anexo I desta licitação deverá ser realizada de imediato, em até 30 minutos após solicitação e emissão da ordem de compra e empenho, junto ao Município de Ernestina no endereço da Secretaria solicitante, no horário de expediente, sem ônus ao Município. A emissão feita de forma diferente acarretará o não pagamento pelo Município de Ernestina.
- **8.2.** A contratada será responsável pelo transporte, controle de qualidade e assistência técnica solicitante quando necessário.

#### 09. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

- **09.1.** O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 106.738,53 (cento e seis mil setecentos e trinta e oito reias e cinquenta e três centavos)** para o período de 12 (doze) meses.
- **09.2.** O custo estimado foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas do ramopertinente ao objeto ora licitado.

#### 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

- **10.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- **10.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- **10.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

RENATO BECKER

Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** 

#### ANEXO II

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a),
portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado(a)
na ruasituada na cidade de/, para fins de participar da licitação instaurada pelo Município de
Ernestina/RS, RP na modalidade de Pregão, sob o nº/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes
para pronunciar-se em nome da empresa
CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
(data)
Assinatura do dirigente da empresa nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório. Este credenciamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente, da documentação exigida no subitem 3.2 do Edital.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** 

#### **ANEXO III**

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob
n.°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), cadastrado sob CPF,
residente e domiciliado na, na cidade de, na cidade de suas atribuições legais, vem: <b>DECLARAR</b> , para
fins de participação no processo licitatório N°/2023 Pregão Presencial N°/2023 RP, sob as penas daLei, QUE CUMPRE PLENAMENTE
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
Por ser verdade assina a presente.
do ano dedo ano de
Razão Social da Empresa Nome do responsável
Procurador Cargo do responsável
Procurador

N.º do documento de identidade





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** 

#### **ANEXO IV**

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, EPP OU COOPERATIVA

			A empre	esa		,	inscrita	no Cl	NPJ nº				, sediada n	a		
loc	alizada	na	cidade	de			./,	por	interméd	io	de	seu	responsável	(contador	ou	técnico
cor	ntábil)				, inscrito	no CPF			, res	dent	ее	domic	ilado na			na
cid	ade de .				/	, DECLARA	A, para	fins de	participaç	ão na	a Licit	tação	EDital Pregão	Presencial n	ر//	2023 RP,
que	e:															
(	) é cons	idera	da micro	empre	sa, conforn	ne inciso I do a	artigo 3º	º da Lei	i Complem	entar	nº 12	23/06	;			
(	) é cons	idera	da empre	sa de	pequeno po	orte, conform	e inciso	II do a	rtigo 3º da	Lei C	ompl	ement	tar nº 123/06;			
(	) é coo	perat	iva, tendo	aufe	rido no anc	-calendário a	nterior,	receit	a bruta até	o lin	nite c	de R\$	4.800.000,00	(quatro milhõ	ese oi	tocentos
mil	reais), t	endo	assim dire	eito ad	os benefício	s previstos no	os termo	os do a	rt. 34, da L	ei nº :	11.48	38/07.				
DE	CLARA, a	inda,	que a em	presa	está excluí	da das vedaçõ	ies cons	tantes	do § 4º, do	art.	3º, da	a Lei C	omplementar	nº 123/06.		
		Por	ser expre	essão (	da verdade,	firmo o prese	ente.									
					/ac	osdias,	, do mê	s de		do a	ano d	e				
			NTADOR		_											
		(Nº	de Regis	tro no	órgão Con	petente – CR	(C)									
			•	Assina la Emp		presentante L	.egal) (N	Nome C	Completo d	o Rep	prese	ntant	e Legal)(Carim	ibo		





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** 

#### ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na, sediada na
localizada na cidade de, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico
contábil), inscrito no CPF, residente e domicilado nana
cidade de, DECLARA, para fins de participação na Licitação Edital Pregão Presencial nº/2023 RP,
sob as penas da lei que:
( ) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuí
em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis)
anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.
( ) Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.
( ) Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles
do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
do ano de
Assistative de reconsentante level de encorse
Assinatura do representante legal da empresa





#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROCESSO LICITATÓRIO № ....../2023 PREGÃO PRESENCIAL № ..../2023 - RP

#### **ANEXO VI**

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXXXXXX de 2023, o município de Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr, nos
termos do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial
/2023, para Registro de Preços, homologado em XX/XX/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais
vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata de Registro Preços tem por objeto registrar os preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de construção/reforma, materiais hidráulico e materiais elétricos, para uso das secretarias do Município de Ernestina /RS, conforme descrição e quantitativos constantes no Anexo I do Edital de Licitação - Pregão Presencial N° .../2023 RP, que passa a fazer parte integrante dessa Ata.

#### 2. DO FORNECEDOR, DOS ITENS E QUANTIDADES:

CLASSIFICAÇÃO	QTD	LICITANTE VENCEDORA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1°				
2°				

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- **3.1.** O órgão gerenciador da presente Ata é a Secretaria Municipal de Administração.
- **3.2.** O órgão e/ou entidade pública participante desta ata de registro de preços são todos os Órgãos e Secretaria da Administração Municipal de Ernestina/RS.

## 4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura.
- **4.2.** Nos termos do art. 15 § 4º da Lei 8.666/93 com suas alterações, esse Município não está obrigado a adquirirexclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços estejam nela registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.





## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

#### 5. DO CONTRATO

**5.1.** Para consecução dos fornecimentos dos materiais registrados nesta Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 7.1 a 7.7.

## 6. DOS PREÇOS

- **6.1.** Ficam registrados os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços conforme relatório dos itens vencidos por fornecedor referente ao **Processo de Licitação edital de pregão presencial nº ...../2023,** e que segue em anexo como parte integrante desta ata.
- **6.2.** Nos preços unitários ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que ao Município nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.
- **6.3.** Os preços registrados não sofrerão reajustes, conforme § 1° do art. 2º da Lei Federal n° 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001, porém poderão ser recompostos, conforme o item seguinte.
- **6.4.** Ocorrendo desequilibro econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado. A revisão contratual, prevista nesta cláusula, deve levar em conta os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
- **6.5.** A solicitação de revisão contratual prevista no item anterior deverá vir acompanha de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **7.1.** Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a descrição constante no Anexo I Termo de Referência, de forma imediata, em até 30 minutos após a solicitação e emissão de ordem de compra e empenho, junto ao Município de Ernestina no endereço da secretaria solicitante, no horário de expediente, sem ônus ao Município. A emissão feita de forma diferente acarretará o não pagamento pelo Município de Ernestina.
- **7.2.** Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecida às condições do edital que se procedeu a formalização dessa Ata.
- **7.3.** O órgão gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

#### 8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- I Pela Administração, quando:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;





#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Compra ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- II Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado, em razão de caso fortuito ou de força maior, de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- **8.2.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com aadministração, se apresentada com antecedência de 15 (quinze) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- **8.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) diasúteis.
- **8.4.** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1.** Cabe a Administração Municipal proceder a fiscalização rotineira do item recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações.
- 9.2. O fiscal está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas.
- **9.3.** As irregularidades constatadas pelo fiscal deverão ser comunicadas a Administração Municipal, no prazo máximo de 48horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

## 10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- **10.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- d) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).
- **10.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.





## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**10.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito oude força maior.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a serem autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

2096/2090 - 339030.00

#### **12.** DO FORO

- **12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, quede outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.
- **12.2.** Para firmeza do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

		RENATO BECKER	
		Prefeito Municipal	
EMPRESA:	CNPJ:	REPRESENTANTE LEGAL:	
EMPRESA:	CNPJ:	REPRESENTANTE LEGAL:	
EMPRESA:	CNPJ:	REPRESENTANTE LEGAL:	
EIVIPNESA.	CNPJ:	REPRESENTANTE LEGAL:	

Ernestina/RS, em\_





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** 

# PROCESSO LICITATÓRIO № ../2023 PREGÃO PRESENCIAL № ...../2023 - RP

## ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS № ....../........

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO/REFORMA, MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS.

O Município de Ernestina/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, inscrito no
CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, SR, cadastrado sob CPF №
doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado,, inscrito no Ministério da
Fazenda sob o nº, situada na
Rua, nº, na cidade de, representado neste ato por
, inscrito no cadastro de pessoa física sob nº, residente e
domiciliado na, situado na cidade de, doravante denominada <b>CONTRATADA</b> , de
comum acordo e amparados na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e no Decreto Municipal nº 016/2007, com aplicação subsidiária
da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em
conformidade com o Processo de licitação Edital de Pregão Presencial nº/2023 - RP , ATA N º/, e pelas
cláusulas a seguir expressas, firmar o presente contrato:

#### 1. DO OBJETO:

**1.1.** O presente instrumento contratual tem por objeto adquirir materiais de construção/reforma, materiais hidráulicos e mterial elétrico para uso das Secretarias do Município de Ernestina/RS, conforme especificações a seguir:

Item	Descrição	Secretaria/Órgão Solicitante	Un.	Qtd	Valor Unit	Valor total
			1	/alor total d	la contratação	R\$





#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**1.2.** Este contrato poderá ser aditivado, dentro das necessidades do CONTRATANTE, e de acordo com artigo 65, letrad, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**2.1.** Os recursos financeiros para as despesas decorrentes deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2023:

Projetos Atividade: 2096, 2090 Elemento de despesa: 33903000

## 3. DO PREÇO:

3.1. Pelo fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário de
R\$) e o valor total de R\$
(), conforme proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA nos autos do Processo
Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº/2023 RP. Ata RP nº

#### 4. DA ENTREGA:

4.1. O objeto acima especificado deverá ser entregue de forma imediata, em até 30 minutos após a emissão da ordem de compra e empenho dos ítens e quantidades solicitadas pelo Departamento de compras e licitações do Município de Ernestina, no endereço da secretaria solicitante, sem ônus ao Município. A emissão feita de forma diferente acarretará o não pagamento pelo Município de Ernestina.

## 5. DO PAGAMENTO:

- **5.1.** Os pagamentos serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, em até 30 dias após a entrega dos produtos e a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou responsável pelo recebimento.
- **5.2.** No caso de pagamento posterior ao período previsto no item 5.1, os valores a pagar serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

### 6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

**6.1.** Este contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá **vigência até** ......, ou até a entrega total do objeto contratado.

#### 7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- **7.1.** Os preços contratados não sofrerão reajustes, conforme § 1° do art. 2º da Lei Federal n° 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001, porém poderão ser recompostos, conforme o item seguinte.
- **7.2.** Ocorrendo desequilibro econômico-financeiro do contrato, a CONTRATANTE poderá restabelecer a relação pactuada nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do CONTRATADO. A revisão contratual, prevista neste item, deve levar em conta os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
  - 7.3. Os preços ajustados neste Contrato somente poderão ser alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão do objeto, ou no





#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO:

- **8.1.** O CONTRATANTE nomeia e constitui neste ato o **Sr......**, como fiscal desta contratação, na condição de ......
- **8.2.** O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução deste contrato; comunicar ao CONTRATANTE sobre descumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.
- **8.3.** A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

#### 9. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

- 9.1. Dos Direitos:
- 9.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- 9.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;
- 9.2. Das Obrigações
- 9.2.1. Da CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento ajustado e
- **b)** dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 9.2.2. Da CONTRATADA:
- a) entregar os produtos na forma ajustada;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

### 10. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

- 10.1. Pelo inadimplemento das obrigações a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com aAdministração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;
  - b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- **d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.





#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 10.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a CONTRATANTE tenha junto ao Município;
- **10.3.** As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.
- **10.4.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATANTE em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 11. DA RESCISÃO:

- **11.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais eas previstas em lei ou regulamento, de acordo com o art. 77, da Lei 8.666/93.
  - 11.2. Este contrato poderá ser rescindido ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e incisos, da Lei 8.666/93.
- **11.3.** A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto deste contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

#### 12. DO FORO:

**12.1.** As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Ernestina/RS,	do ano dedias, do mês dedo ano dedo
	Prefeito Municipal CONTRATANTE
	CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	FISCAL DA CONTRATAÇÃO
CPF:	
CPF:	

